



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 03/2023 E DO TERMO ADITIVO Nº 03-03/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA DOC TECNOLOGIA LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0379/2023
CONTRATO C.M. Nº 03/2023**

TERMO ADITIVO Nº 03-04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA" a empresa **DOC TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.373.051/0001-82, sediada na Rua Belo Horizonte, nº 220, Vila Santo Antônio, Cotia - SP, CEP: 06708-321, email: comercial@doctecnologia.com.br, neste ato representada por **PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA**, titular do cargo de administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.997.982-6 e do CPF (MF) nº 060.875.778-07, residente na Estrada Municipal Walter Steurer, nº 388, apto 12 – Torre A2, Chácara Pavoeiro, Cotia – SP, CEP: 06710-500,, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n. 0379/2023, Pregão Presencial nº 01/2023**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 03/2023 e do Termo Aditivo nº 03-03/2025, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de outsourcing de impressão, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 01/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos referentes ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato; face à cláusula 5.2 do contrato originário nº 03/2023 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 14 de maio de 2025 e término em 13 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL ESTIMADO** deste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 170.748,49 (cento e setenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo via reflexo, o **VALOR GLOBAL ESTIMADO** de **R\$ 2.048.981,88 (dois milhões, quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, valores estes reajustados pelo índice do IPCA de Março/2025 acumulado de 12 meses, de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito pontos percentuais) conforme Cláusula 5.3 do Contrato nº 03/2023, conforme os seguintes equipamentos e valores abaixo:

TABELA A – CUSTOS FIXOS – EQUIPAMENTOS

TIPO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / CÓDIGO DO FABRICANTE	QTD.	TAXA FIXA UNITÁRIA	VALOR TOTAL MENSAL
I	IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 – 50 PPM	HP	E50145dn / 1 PU51A	26	R\$ 392,75	R\$ 10.211,50
II	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 – 50 PPM	HP	E52645dn / 1PS54A	07	R\$ 507,49	R\$ 3.552,43
III	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA A4 – 38 PPM	HP	E57540dn / 3GY25A	54	R\$ 1.414,62	R\$ 76.389,48
IV	MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA A3 – 60 PPM	HP	MFP FLOW E87660Z / 8QS83AW + TRANSFORMADOR FORCE LINE / SLIM PREMIUM 2000 VA BIVOLT / 0131400006	01	R\$ 3.531,88	R\$ 3.531,88
VALOR TOTAL (FIXO) MENSAL						R\$ 93.685,29



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TABELA B – CUSTOS BASEADOS NA ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

TIPO DE SERVIÇO	QTD. DE PÁGINAS ESTIMADAS (MÊS)	CUSTO UNITÁRIO DA PÁGINA	CUSTO TOTAL ESTIMADO (MÊS)
IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA A4 – EQUIPAMENTO TIPO I	23.250	R\$ 0,1751	R\$ 4.071,08
IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA A4 – EQUIPAMENTO TIPO II	10.500	R\$ 0,1751	R\$ 1.838,55
IMPRESSÃO E CÓPIA COLORIDA A4 – EQUIPAMENTO TIPO III	51.390	R\$ 0,9736	R\$ 50.033,30
IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA A4 – EQUIPAMENTO TIPO IV	22.000	R\$ 0,2078	R\$ 4.571,60
IMPRESSÃO E CÓPIA MONOCROMÁTICA A3 – EQUIPAMENTO TIPO IV	2.000	R\$ 0,3280	R\$ 656,00
IMPRESSÃO E CÓPIA COLORIDA A3 – EQUIPAMENTO TIPO IV	2.000	R\$ 1,2031	R\$ 2.406,20
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO REFERENTE A PRODUÇÃO		R\$ 63.576,73	

TABELA C – CUSTO FIXO SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	01	R\$ 13.486,47	R\$ 13.486,47

TABELA D – CUSTOS TOTAIS

VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO= (soma das tabelas A + B + C)	R\$ 170.748,49 (cento e setenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos)
VALOR GLOBAL ESTIMADO = (Valor total MENSAL x 12 meses)	R\$ 2.048.981,88 (dois milhões, quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 06 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE**

**PAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA
DOC TECNOLOGIA LTDA.**

TESTEMUNHAS:

**HELDER BARROS TEIXEIRA
RG Nº 40.407.688-9**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2**